



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 111/2024**  
**DE 10 de dezembro de 2024**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1163/2024;

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 2.958,08 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

### **ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral .....	122
PROGRAMA: Gestão da Saúde .....	0023
PROJ/ATIV: Rateio de valores recebidos, entre os profissionais da enfermagem .....	3742
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Indenizações e Restituições: 3390.93.00.00.00.....	R\$ 2.958,08
Fonte de Recurso: 1.605.000000 Assistência financeira da União destinada à complem. ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....	R\$ 2.958,08

**TOTAL ADICIONADO ..... R\$ 2.958,08**

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 10 de dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal